RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PELA INTERNET

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de artefatos de concreto, conforme especificações constantes dos anexos.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome				
RG	cargo/fur	ıção		
Empresa				
Endereço				
Fone	fax	obs		
Bairro	Cidade		Estado	
C.N.P.J		CEP		
melhor forma ao Pregão l informações l	, acima qualificado, que de direito, que CONFEF Presencial n.º 027/202 necessárias e suficiente cumentos necessários pa	RIU E RETIROÚ, to 2 3 , atestando que s para elaboração	oda a documentação r foram fornecidas to	eferente odas as
	Adquirente/assina	atura		
Ribeirão Pires	s,de	2023.		

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO N.º 027/2023

PROCESSO DE COMPRAS N°: 1081/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de artefatos de concreto, conforme especificações constantes dos anexos.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana

TIPO: Menor Preço por Lote

Data de recebimento dos envelopes: 06/04/2023 às 14:00 horas

Data de abertura dos envelopes: 06/04/2023 às 14:30 horas

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da sua Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, fará realizar na sala de reuniões da Secretaria de Finanças e Administração, situada na Rua Miguel Prisco, 288 — prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro de preços para eventual fornecimento de artefatos de concreto, conforme especificações constantes dos anexos.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo da Proposta e Planilha estimativa de quantidades que deverá ser apresentada pela proponente;

ANEXO II - Referência de Preços;

ANEXO III - Especificação técnica;

ANEXO IV – Modelo de documento de credenciamento de representante da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

ANEXO V – Declaração Prévia de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO VII – Modelo de Declaração;

ANEXO VIII – Minuta de compromisso de fornecimento;

ANEXO IX - Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO X – Decreto de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio.

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos deverão acessar o site: www.ribeiraopires.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem como objeto o Registro de preços para eventual fornecimento de artefatos de concreto, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.
- 1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a contração eventual e futura de bens ou serviços, conforme a conveniência desta Municipalidade. Tendo em vista a eventualidade da aquisição e a imprevisibilidade da demanda que permeiam esta eventual contratação, mostra-se plenamente justificável a opção pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas deste Edital.
- 2.2. **Os Lotes 02, 03 e 05**, constantes do Anexo I deste Edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 2.3. "Cota Reservada": **Os Lotes 01 e 04,** constantes do Anexo I deste Edital, serão destinados à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no Inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006.
- 2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público:
- 2.3.2. Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.4.4. Reunidas em consórcio.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até o dia **06 de abril 2023**, às **14:00 horas**, impreterivelmente, na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires SP, onde serão protocolizados.
- 3.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **14:30 horas**, no mesmo endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES ENVELOPE N.º 01 PREGÃO N° 027/2023 ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:.....

4.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES ENVELOPE N.º 02 PREGÃO N° 027/2023 ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" PROPONENTE:......

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 5.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 5.1.1. Aberta a sessão pública, a empresa deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do presente procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial equivalente (ANEXO IV);
- 5.1.2. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar Declaração Prévia de Habilitação (**ANEXO V**), "dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório", em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal 10.520/02. A não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.
- 5.1.3. Instrumento Público de Procuração, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;
- 5.1.4. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos;
- 5.1.5. Os Instrumentos relacionados nos itens 5.1.3 e 5.1.4 deverão estar acompanhados dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tinha poderes para tanto, bem como aferir se há pertinência e compatibilidade do objeto social da credenciada com o objeto licitatório, conforme segue:
- 5.2.3.1. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, e no caso de Sociedade Anônima acompanhado de documentos de eleição/designação de seus administradores (última Ata de Eleição);
- 5.2.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;

- 5.2.3.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- 5.2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 5.2.3.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.
- 5.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- 5.4. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;
- 5.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, apresentar além dos demais documentos já exigidos, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 5.6.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5.7. A falta da declaração comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presente licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/06.
- 5.7.1. Caso a licitante tenha pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal em momento posterior e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de habilitação, INABILITADA.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, contendo:

6.2. Do envelope N.º 01 - Proposta de Preços:

6.2.1. O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I.

- 6.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, os respectivos preços unitários e totais expressos em algarismos.
- 6.2.3. Os **Lotes 01 e 04**, constantes do Anexo I, deste Edital, serão destinados à participação exclusiva de Micro Empreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.
- 6.2.4. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 6.2.4.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax.
- 6.2.4.2. O preço unitário e total por item, conforme modelo sugerido no Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 6.2.4.3. Prazo de entrega dos materiais: 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na quantidade de acordo com as necessidades da Prefeitura, **devendo constar da proposta, declaração de cumprimento deste item, pela proponente.**
- 6.2.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado, para pagamento em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
- 6.2.6. A proponente deverá ofertar seu preço, computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.
- 6.2.7. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.
- 6.2.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 6.2.9. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.
- 6.2.10. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a)) ou Representante devidamente habilitado.
- 6.2.11. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, em como IRF e INSS, nos casos que couber, respeitados os dispositivos legais.

6.3. Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:

- 6.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:
- 6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

- 6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:
- 6.3.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços em características pertinentes e compatíveis para o objeto desta licitação, contemplando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de horas/ano, nos termos da Súmula 24 do TCESP.
- 6.3.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) de modo que identifique o emitente, contendo nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.
- 6.3.2.2. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Pena, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.3.2.3. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** (ANEXO VII) sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que:
 - a) inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
 - b) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
 - c) quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pelo COMPROMISSÁRIO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	_ RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

d) que se obriga a manter durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação desde certame.

- 6.3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:
- 6.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 6.3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

- 6.3.3.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.3.4.1. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- 6.3.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);
- 6.3.3.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.3.4. A documentação relativa à Regularidade Econômica Financeira consiste em:
- 6.3.4.1. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do(s) lote(s) arrematados.
- 6.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.3.4.2.1. No caso de sociedades por ações o balanço poderá ser apresentado apenas por sua publicação em jornal na forma prevista em lei.
- 6.3.4.2.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.
- 6.3.4.3. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do livro Diário Eletrônico.
- 6.3.4.4. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas abaixo indicadas, que deverá ser apresentado na licitação, juntamente com os documentos referidos no subitem anterior.
 - a) Índice de Liquidez Geral: ≥ 1,00 (Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo) / (PassivoCirculante + Exigível Longo Prazo) = igual ou maior que 1,00
 - b) Índice de Liquidez Corrente: ≥ 1,00 Ativo Circulante / Passivo Circulante = igual oumaior que 1,00
 - c) Grau de Endividamento: ≤ 0,50 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total = menor ou igual que 0,50
- 6.3.4.4.1. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente e liquidez geral, maiores ou iguais a 1,00, bem como, a que não obtiver o grau de endividamento menor ou igual a 0,50.
- 6.3.4.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- 6.3.4.5.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do TCE/SP).
- 6.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.5. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 6.5.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
- 6.6. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 6.8. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 6.9. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite da data expresso no próprio documento. Na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.
- 6.10. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual substituirá as exigências habilitatórias constantes no item 6.3.1, em sua totalidade e no subitem 6.3.3.1.

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 5.268/03 e os seguintes:
- 7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.
- 7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 7.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

- 7.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.1.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores a média apurada pela Administração, (Referência de Preços) conforme Anexo II, que faz parte deste edital.
- 7.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.1.5. No caso de empate em duas ou mais propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.1.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.4 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.4.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique, aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.1.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exequibilidade.
- 7.1.7. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.
- 7.1.7.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 7.1.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 7.1.7.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 7.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,50% (meio por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- 7.1.9. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

- 7.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 7.1.11. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.1.12. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.
- 7.1.13. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.
- 7.1.14. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.1.15. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.
- 7.1.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 7.1.16.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.1.16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.15, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.
- 7.1.17. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor.
- 7.1.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas.
- 7.1.19.1 Superada a etapa da assinatura do contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.
- 7.1.20. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 7.1.21. Nas situações previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.6, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 7.1.22. Para efeito da avaliação da qualidade dos produtos licitados, poderá a Contratante realizar inspeções e demais diligências nas instalações das Licitantes, se julgar necessárias, ou solicitar a juntada de laudos técnicos expedidos por entidades oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade;

7.1.23. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

8. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

- 8.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.1. Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.
- 8.1.2. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1., observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
- f) O disposto no subitem 8.1.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.
- 8.2. Fica assegurada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto da presente licitação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.2.1. Não se aplicará o critério previsto no item 8.1 para a cota reservada.
- 8.2.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente, ficando ressalvado que:
- 8.2.2.1 Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital relativamente ao(s) lote(s) a ela reservados, as demais empresas participantes da cota principal poderão trazer sua

proposta já preenchida com cotação para o(s) lote(s) da cota reservada e, assim, participar da sessão de lances da referida cota.

9 - DO JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, obtido de acordo com o Anexo I.
- 9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da aquisição.
- 9.2.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição.
- 9.2.2.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 9.2.2.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 9.2.2.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do avençado;
- 9.2.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 9.2.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 9.2.4. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.2.5. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.2.5.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.2.5.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

- 9.2.5.4. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.2.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.2.5.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2.5.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 9.2.5.6.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

10. DO PREÇO / REAJUSTE

10.1. O preço apresentado é fixo irreajustável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, ato que será praticado após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 12.1. O Registro dos Preços do vencedor do certame será realizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 12.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 7.1.10.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) do lote registrado. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou em cumprir as ORDENS DE FORNECIMENTO dela oriundos no prazo fixado na convocação especifica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.
- 13.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

- 13.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou se recursar a assinar a ata de Registro de Preços ou a cumprir os pedidos de serviços dela oriundos estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, pelo prazo de dois (2) anos;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.
- 13.4. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Divida Ativa e cobrança judicial.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste certame, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:
- 13.6.1. Fica sob responsabilidade do licitante vencedor a entrega e o descarregamento do material, incluindo equipamento e mão de obra, em local a ser indicado pela Prefeitura.
- 13.6.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;
- 13.6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;
- 13.7. É vedado ao licitante vencedor transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do termo de compromisso;
- 13.8. Executar o serviço objeto deste Registro de Preços, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância como conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal.
- 14.1.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, sito na Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.
- 14.2. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, a licitante vencedora emitirá as respectivas faturas.
- 14.3. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de são Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, ente a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

14.4. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pela licitante vencedora, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

15. PENALIDADES

15.1. A licitante vencedora, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas Cláusula Décima Terceira da Minuta de Compromisso de Fornecimento, que faz parte integrante deste edital.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal n.º 5.269/03, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.
- 16.2. Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido ao Senhor Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana. O recurso poderá ser enviado para o email: licitação.sag@ribeiraopires.sp.gov.br devidamente identificado, ou protocolizado na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288, prédio do Paço Municipal Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis, acompanhado da justificativa de suas razões, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao licitante que se manifestar para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente.
- 16.3. O Pregoeiro informará a decisão do Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no site da Prefeitura para acompanhamento dos licitantes, e publicidade no Diário Oficial do Estado.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a licitante vencedora.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, correspondente ao exercício de 2023 e exercício vindouro.
- 17.2. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 17.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.
- 17.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da PMETRP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMETRP.

- 17.6. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMETRP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 17.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 17.7.1. As solicitações de esclarecimentos e Informações poderão ser encaminhadas via e-mail através do endereço: <u>licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br</u>.
- 17.7.2. Até dois dias úteis antes data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, no e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br; ou pessoalmente na Gerencia de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288 Paço Municipal Centro Ribeirão Pires S.P. CEP: 09400-110, no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.
- 17.7.2.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.
- 17.7.2.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.
- 17.7.2.3. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 17.7.2.1 e 17.7.2.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.
- 17.7.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação do prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.7.2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 17.8. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.
- 17.9. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar desclassificação do licitante.
- 17.10. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 17.11. As quantidades/serviços, objeto da presente licitação são estimadas, sendo facultada a Administração, a contratação de quantidade/serviços, superiores ou inferiores ao previsto, conforme artigo 24 do Decreto Municipal nº 5.268/03.

- 17.12. A PMETRP se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- 17.13. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.
- 17.14. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- 17.15. Nos termos do Decreto Municipal n.º 7.107/2021, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Douglas Menezes Souza, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pelo Decreto nº 7.276/2022. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

Ribeirão Pires, 24 de março de 2023.

DOUGLAS MENEZES SOUZA
Pregoeiro

RAPHAEL PINHEIRO VOLPI Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana

<u>ANEXO I</u>

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
PREGÃO N.º 027/2023
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, inscrição estadual n°, estabelecida à Av./Rua, n°, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO , por 12 (doze) meses, de acordo com as exigências do presente edital, conforme planilha em anexo.
1 - O preço ofertado tem como referência o prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2 - A empresa compromete-se a entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação emitida pela Prefeitura.
3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".
4 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO
Local, de de 2023.
(assinatura do responsável pela empresa) Nome/Cargo

ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Este memorial tem como objetivo especificar os materiais a serem fornecidos (TUBOS DE CONCRETO TIPO PS1, TUBOS DE CONCRETO TIPO PA2, GUIA DE CONCRETO RETA PADRÃO PMSP, GUIA DE CONCRETO TIPO CHÁPEU PADRÃO PMSP, BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO E ESTRUTURAL, TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO E TAMPA DE CONCRETO ARMADA) em diversos locais (obras de drenagem e demais serviços a serem realizadas) no município de Ribeirão Pires-SP, os materiais deverão atender as normas assim como todas as etapas discriminadas abaixo:

LOTE 01:

1- TUBOS DE CONCRETO TIPO PS1 DN 200mmX1000mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto tipo ps1.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto tipo ps1 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto tipo ps1, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.000 milímetros, secção nominal: 200 milímetros.

2- TUBOS DE CONCRETO TIPO PS1 DN 300mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto tipo ps1.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto tipo ps1 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto tipo ps1, de acordo com os padrões homologados pela ARNT

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 300 milímetros.

3- TUBOS DE CONCRETO TIPO PS1 DN 400mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto tipo ps1.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto tipo ps1 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto tipo ps1, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 400 milímetros.

4- TUBOS DE CONCRETO TIPO PS1 DN 500mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto tipo ps1.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto tipo ps1 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto tipo ps1, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 500 milímetros.

5- TUBOS DE CONCRETO TIPO PS1 DN 600mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto tipo ps1.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto tipo ps1 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto armado tipo ps1, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 600 milímetros.

LOTE 02:

1- TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 DN 300mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto armado tipo pa2.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto armado tipo pa2 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto armado tipo pa2, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 300 milímetros.

2- TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 DN 400mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto armado tipo pa2.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto armado tipo pa2 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto armado tipo pa2, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 400 milímetros.

3 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 DN 500mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto armado tipo pa2.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto armado tipo pa2 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto armado tipo ps1, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 500 milímetros.

4 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 DN 600mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto armado tipo pa2.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto armado tipo pa2 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto armado tipo pa2, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 600 milímetros.

5 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 DN 800mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto armado tipo pa2.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto armado tipo pa2 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto armado tipo pa2, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 800 milímetros.

6 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 DN 1000mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto armado tipo pa2.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto armado tipo pa2 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto armado tipo pa2, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 1.000 milímetros.

7 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 DN 1200mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto armado tipo pa2.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto armado tipo pa2 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto armado tipo pa2, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 1.200 milímetros.

8 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 DN 1500mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto armado tipo pa2.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto armado tipo pa2 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto armado tipo pa2, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 1.500 milímetros.

Aplicação: Usos diversos na captação de águas pluviais e canalizações.

Normas a serem obedecidas:

Tubos de concreto armado.

NBR 8890 – TUBOS DE CONCRETO DE SECÇÃO TUBULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS - REQUISITOS E METÓDOS DE ENSAIO.

RECEBIMENTO:

Para o recebimento dos tubos de concreto armado, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a medição das dimensões e acabamento dos mesmos.

Caso os técnicos da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

LOTE 03:

1 - GUIAS DE CONCRETO RETAS PRÉ - FABRICADAS - Tipo PMSP

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de guias de concreto tipo padrão PMSP (Prefeitura Municipal de São Paulo).

Os materiais serão pagos por quantitativo (unidade) de guia pré-fabricada efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: Guia tipo PMSP-100, reta, em concreto simples, com resistência do concreto à compressão FCK = 20,0 MPA, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas da ABNT e da PMSP.

Especificações: As guias retas deverão estar de acordo com as dimensões e respectivas tolerâncias abaixo: (corte transversal abaixo)

DIMENSÃO	VALORES	TOLERÂNCIAS
COMPRIMENTO	100 CM	+ OU - 2
ALTURA	30 CM	+ OU - 2
BASE	15 CM	+ OU – 0,5
ТОРО	13 CM	+ OU – 0,5

Acabamento:

As guias deverão apresentar superfície lisa e isenta de fendilhamentos e trincas.

Uma régua apoiada no topo e em toda extensão da guia não poderá acusar flecha superior a 4 mm.

Inspeção:

A cada lote entregue, a Unidade Requisitante:

- a) Verificará, em uma amostra de 10% (dez por cento) do lote, se estão preenchidas as condições de dimensão e acabamento desta especificação;
- b) Retirará ao acaso uma peça em cada 100 (cem), para ser submetida ao ensaio não destrutivo (esclerômetro) de resistência à compreensão do concreto.
- c) O (s) lote (s) também deverá (ao) estar acompanhado (s) do respectivo "Laudo Técnico de Aprovação do Material" emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, devidamente identificado com o laudo.

Aceitação e rejeição:

Quanto às dimensões e acabamento:

a) se 90% (noventa por cento) ou mais da amostra definida no item "a" acima preencher as condições desta especificação, o lote será aceito; caso contrário será recusado e devolvido.

b) será, todavia, facultado ao fornecedor apresentar novamente a Unidade Requisitante parte do lote composto de guias escolhidas no próprio local.

Quanto à resistência:

a) se a resistência avaliada através do esclerômetro estiver abaixo de 90% (noventa por cento) de resistência exigida, o lote de guias será rejeitado e devolvido.

b) se a resistência avaliada for igual ou superior a 90% (noventa por cento) da resistência exigida, o lote de guias será aceito, mas haverá um desconto no pagamento, determinado pela fórmula abaixo:

sendo: D = 0.5 (Re-RC)

D = Desconto em porcentagem

Re = Resistência exigida;

Rc = Resistência à compressão há 28 dias

Aplicação:

Usos diversos em serviços de pavimentações e recuperação de drenagem superficial de vias do município.

2 - GUIAS DE CONCRETO TIPO CHAPÉU

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de guias de concreto tipo chapéu.

Os materiais serão pagos por quantitativo (unidade) de guia pré-fabricada efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto:

Guia tipo chapéu, em concreto simples, com resistência do concreto à compressão FCK = 20,0 MPA, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas da ABNT.

Especificações:

As guias tipo chapéu deverão estar de acordo com as dimensões e respectivas tolerâncias abaixo: (corte transversal abaixo)

DIMENSÃO	VALORES	TOLERÂNCIAS
COMPRIMENTO	120 CM	+ OU - 2
ALTURA	30 CM	+ OU - 2
BASE	15 CM	+ OU – 0,5
TOPO	13 CM	+ OU – 0,5

Acabamento:

As guias deverão apresentar superfície lisa e isenta de fendilhamentos e trincas.

Uma régua apoiada no topo e em toda extensão da guia não poderá acusar flecha superior a 4 mm.

Inspeção:

A cada lote entregue, a Unidade Requisitante:

- a) Verificará, em uma amostra de 10% (dez por cento) do lote, se estão preenchidas as condições de dimensão e acabamento desta especificação;
- b) Retirará ao acaso uma peça em cada 100 (cem), para ser submetida ao ensaio não destrutivo (esclerômetro) de resistência à compreensão do concreto.
- c) O (s) lote (s) também deverá (ao) estar acompanhado (s) do respectivo "Laudo Técnico de Aprovação do Material" emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, devidamente identificado com o laudo.

Aceitação e rejeição:

Quanto às dimensões e acabamento:

- a) se 90% (noventa por cento) ou mais da amostra definida no item "a" acima preencher as condições desta especificação, o lote será aceito; caso contrário será recusado e devolvido.
- b) será, todavia, facultado ao fornecedor apresentar novamente a Unidade Requisitante parte do lote composto de guias escolhidas no próprio local.

Quanto à resistência:

- a) se a resistência avaliada através do esclerômetro estiver abaixo de 90% (noventa por cento) de resistência exigida, o lote de guias será rejeitado e devolvido.
- b) se a resistência avaliada for igual ou superior a 90% (noventa por cento) da resistência exigida, o lote de guias será aceito, mas haverá um desconto no pagamento, determinado pela fórmula abaixo:

sendo: D = 0.5 (Re-RC)

D = Desconto em porcentagem

Re = Resistência exigida;

Rc = Resistência à compressão há 28 dias

Aplicação:

Usos diversos em serviços de pavimentações e recuperação de drenagem superficial de vias do município.

LOTE 04:

1 - BLOCO DE CONCRETO P/ VEDAÇÃO (DIM = 09 x 19 x 39 CM)

Aplicação:

Usos diversos na construção de muros, caixas de bueiros e de inspeção de galerias e outros de simples vedação.

Definição do produto:

Formas e dimensões nominais em cm:

comprimento: 39,00

Largura: 9,00 Altura: 19,00

Normas a serem obedecidas:

NBR 7173 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria sem função estrutural

NBR 7184 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria – Determinação da resistência à compressão.

Recebimento:

Para o recebimento dos blocos, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a medição das dimensões e ângulos. Os blocos também deverão ser isentos de eflorescências, que caracterizam a presença de sais solúveis.

Caso os técnicos da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

2 - BLOCO DE CONCRETO P/ VEDAÇÃO (DIM = 14 x 19 x 39 CM)

Aplicação:

Usos diversos na construção de muros, caixas de bueiros e de inspeção de galerias e outros de simples vedação.

Definição do produto:

Formas e dimensões nominais em cm: comprimento: 39,00; Largura: 14,00; Altura: 19,00.

Normas a serem obedecidas:

NBR 7173 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria sem função estrutural.

NBR 7184 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria – Determinação da resistência à compressão.

Recebimento:

Para o recebimento dos blocos, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a medição das dimensões e ângulos. Os blocos também deverão ser isentos de eflorescências, que caracterizam a presença de sais solúveis.

Caso os técnicos da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

3 - BLOCO DE CONCRETO P/ VEDAÇÃO (DIM = 19 x 19 x 39 CM)

Aplicação:

Usos diversos na construção de muros, caixas de bueiros e de inspeção de galerias e outros de simples vedação.

Definição do produto:

Formas e dimensões nominais em cm:

comprimento: 39,00

Largura : 19,00 Altura : 19,00

Normas a serem obedecidas:

NBR 7173 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria sem função estrutural NBR 7184 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria – Determinação da resistência

à compressão

Recebimento:

Para o recebimento dos blocos, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a medição das dimensões e ângulos. Os blocos também deverão ser isentos de eflorescências, que caracterizam a presença de sais solúveis.

Caso os técnicos da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

4 - BLOCO DE CONCRETO P/ESTRUTURA (DIM = 14 x 19 x 39 CM)

Aplicação:

Usos diversos na construção de muros, caixas de bueiros e de inspeção de galerias e outros de simples vedação.

Definição do produto:

Formas e dimensões nominais em cm:

comprimento: 39,00

Largura : 14,00 Altura : 19,00

Normas a serem obedecidas:

NBR 8949 - Paredes de alvenaria estrutural – Ensaio à compressão simples

NBR 14321 - Paredes de alvenaria estrutural – Determinação da resistência ao cisalhamento

NBR 14321 - Paredes de alvenaria estrutural – Verificação da resistência à flexão simples ou à

flexão-compressão.

Recebimento:

Para o recebimento dos blocos, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a medição das dimensões e ângulos. Os blocos também deverão ser isentos de eflorescências, que

caracterizam a presença de sais solúveis.

Caso os técnicos da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, julguem necessário aferir a

qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios

tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser

fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório

credenciado por estas.

5 - BLOCO DE CONCRETO P/ ESTRUTURA (DIM = 19 x 19 x 39 CM)

Aplicação:

Usos diversos na construção de muros, caixas de bueiros e de inspeção de galerias e outros

de simples vedação.

Definição do produto:

Formas e dimensões nominais em cm:

comprimento: 39,00

Largura : 19,00

Altura: 19,00

Normas a serem obedecidas:

NBR 8949 - Paredes de alvenaria estrutural – Ensaio à compressão simples.

NBR 14321 - Paredes de alvenaria estrutural – Determinação da resistência ao cisalhamento.

NBR 14321 - Paredes de alvenaria estrutural – Verificação da resistência à flexão simples ou à

flexão-compressão.

Recebimento:

Para o recebimento dos blocos, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a medição das

dimensões e ângulos. Os blocos também deverão ser isentos de eflorescências, que

caracterizam a presença de sais solúveis.

Caso os técnicos da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, julguem necessário aferir a

qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios

tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser

fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório

credenciado por estas.

LOTE 05:

1 - TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO (DIM = 1,10 x 0,70 x 0,07 M)

Definição do produto:

As lajes deverão apresentar superfície superior lisa e isenta de fendilhamentos e trincas.

Uma régua apoiada nesta superfície em toda a extensão da laje não poderá acusar flecha

superior a 4 mm.

Formas e dimensões nominais em m:

comprimento: 1,10

Largura: 0,70

Altura: 0,07

Aplicação:

Usos diversos na construção (fechamento) de caixas de bueiros e caixas de inspeção de

galerias dentre outros.

Recebimento:

Para o recebimento das tampas de concreto, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a

medição das dimensões e ângulos.

Caso os técnicos da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, julguem necessário aferir a

qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios

tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser

fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório

credenciado por estas.

2 - TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO (DIM = 1,20 x 0,80 x 0,07 M)

Definição do produto:

As lajes deverão apresentar superfície superior lisa e isenta de fendilhamentos e trincas.

Uma régua apoiada nesta superfície em toda a extensão da laje não poderá acusar flecha

superior a 4 mm.

Formas e dimensões nominais em m:

comprimento: 1,20

Largura: 0,80

Altura: 0,07

Aplicação:

Usos diversos na construção (fechamento) de caixas de bueiros e caixas de inspeção de

galerias dentre outros.

Recebimento:

Para o recebimento das tampas de concreto, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a

medição das dimensões e ângulos.

Caso os técnicos da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios

tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser

fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

3 - TAMPA DE CONCRETO ARMADA (DIM = $1,40 \times 1,40 \times 0,15 M$)

Definição do produto:

As lajes deverão apresentar superfície superior lisa e isenta de fendilhamentos e trincas.

Uma régua apoiada nesta superfície em toda a extensão da laje não poderá acusar flecha superior a 4 mm.

Formas e dimensões nominais em m:

comprimento: 1,40

Largura: 1,40 Altura: 0,15

Aplicação:

Usos diversos na construção (fechamento) de caixas de bueiros, caixas de inspeção de galerias dentre outros.

Recebimento:

Para o recebimento das tampas de concreto, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a medição das dimensões e ângulos.

Caso os técnicos da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

4 - TAMPA DE CONCRETO (DIM = $1,60 \times 1,60 \times 0,15 \text{ M}$)

Definição do produto:

As lajes deverão apresentar superfície superior lisa e isenta de fendilhamentos e trincas.

Uma régua apoiada nesta superfície em toda a extensão da laje não poderá acusar flecha superior a 4 mm.

Formas e dimensões nominais em m:

comprimento: 1,60

Largura: 1,60 Altura: 0,15

Aplicação:

Usos diversos na construção (fechamento) de caixas de bueiros, caixas de inspeção de galerias dentre outros.

Recebimento:

Para o recebimento das tampas de concreto, devera ser feita um inspeção visual geral, a

medição das dimensões e ângulos.

Caso os técnicos da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, julguem necessário aferir a

qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios

tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser

fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório

credenciado por estas.

5 - TAMPA DE CONCRETO (DIM = $1,80 \times 1,80 \times 0,15 \text{ M}$)

Definição do produto:

As lajes deverão apresentar superfície superior lisa e isenta de fendilhamentos e trincas.

Uma réqua apoiada nesta superfície em toda a extensão da laje não poderá acusar flecha

superior a 4 mm.

Formas e dimensões nominais em m:

comprimento: 1,80

Largura: 1,80

Altura: 0,15

Aplicação:

Usos diversos na construção (fechamento) de caixas de bueiros, caixas de inspeção de

galerias dentre outros.

Recebimento:

Para o recebimento das tampas de concreto, devera ser feita uma inspeção visual geral, a

medição das dimensões e ângulos.

Caso os técnicos da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório

credenciado por estas.

6 - TAMPA DE CONCRETO (DIM = $2,00 \times 2,00 \times 0,15 \text{ M}$)

Definição do produto:

As lajes deverão apresentar superfície superior lisa e isenta de fendilhamentos e trincas.

Uma régua apoiada nesta superfície em toda a extensão da laje não poderá acusar flecha

superior a 4 mm.

Formas e dimensões nominais em m:

comprimento: 2,00

Largura: 2,00

Altura: 0,15

Aplicação:

Usos diversos na construção (fechamento) de caixas de bueiros, caixas de inspeção de galerias dentre outros.

Recebimento:

Para o recebimento das tampas de concreto, devera ser feita um inspeção visual geral, a medição das dimensões e ângulos.

Caso os técnicos da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

Considerações finais: Subentende-se que todos os materiais e serviços serão executados de acordo com a boa técnica, normas e legislação vigente.

ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A empresa, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n°, com sede em, na Rua/Av, n°, tendo como representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a), portador da carteira de identidade n°, para representá-la perante a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - SP, na licitação, nº 027/2023 outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.
(local, data)
 Nome/assinatura Cargo

Observações:

Declaração a ser emitida em papel de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES**.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PRÉVIA DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
PREGÃO N.º 027/2023.
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de artefatos de concreto.
A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual nº, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome) portador do RG e CPF, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrei as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.
(local, data)
Nome/assinatura Cargo
Observações:
Declaração a ser emitida em papel de forma que identifique a proponente.
Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 1081/2023 PREGÃO Nº 027/2023

A empresa		, ins	crita no CNPJ sob c
n ^o	. por intermédio	de seu repres	entante legal Sr.(a)
	_, nort	ador do Docume	nto de Identidade no
, inscrito no	CPF sob a no	ador do Boodino	DECLARA sob as
penas da Lei, que cumpre	o os requisitos	lenais nara	_ DECENTA, 500 as
perias da Lei, que cumpro			
ou Empresa de Pequeno Porte (El	(iliciuli a coliul	çau ua emplesa. Complomentor nº	122/2006 a qua não
está sujeita a quaisquer dos impe	•	•	do apta a usurruir do
tratamento favorecido estabelecido	no art. 42 a 49 da ci	tada lel.	
() Declaramos possuir restrição			
utilizar o prazo previsto no art. 43,			
estando ciente que, do contrário, c	decairá o direito à co	ontratação, estand	do sujeita às sanções
previstas no art. 81 da Lei Federal ı	nº 8.666/93.		
(Observação: em caso afirmativo, a	assinalar a ressalva a	acima)	
·		·	
	de	de 20	23.
		·	
(assinatura do representante legal)			
(assinatara de representante legal)			

Observações:

Declaração a ser emitida em papel de forma que identifique a proponente. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES**.

ANEXO VII

Modelo de Declaração

REF.: Edital Pregão nº 027/2023

(nome da empresa), inscrita no	CNPJ nº, por	
(nome da empresa), inscrita no intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a)	, portador (a) do RG	
nº e do CPF nº, DI da lei, para fins de habilitação no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.	ECLARA sob as penas	
da lei, para fins de habilitação no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.	0 027/2023 , promovido	
pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIB	EIRAO PIRES, que:	
a) Não existe impedimentos para contratar com a Administração Municip	al;	
b) Cumpre o disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal		
c) Quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-s modele do TCE:	e vencedor, conforme	
Pelo COMPROMISSÁRIO:		
NOME:		
CARGO:RG:RG:RG:		
DATA DE NASCIMENTO:		
E-MAIL INSTITUCIONAL		
E-MAIL PESSOAL:		
E-MAIL PESSOAL:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:		
d) que se obriga a manter durante todo o período de execução do Term condições de habilitação e qualificação exigidas para participação desde		
CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA	_	
Observação:		

Declaração a ser emitida em papel de forma que identifique a proponente.

ANEXO VIII

MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º _____/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.............
PROCESSO DE COMPRAS N.º 1081/2023
EDITAL DE PREGÃO N.º 027/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de artefatos de concreto.		
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:		
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:		
VALOR:		
Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, entidade de Direito Público		
Interno, localizada no Paço Municipal, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro,		
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo		
Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana, Sr. Raphael Pinheiro Volpi, a seguir		
denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa		
, localizada na, nº, bairro, cidade, -		
estado, CEP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº,		
neste ato representada pelo Sr (a), portador da cédula de identidade RG		
nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado simplesmente		
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da		
lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 5.268/03, têm entre si,		
justo e contratado o que se segue:		

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui objeto do presente compromisso o eventual fornecimento à CONTRATANTE de artefatos de concreto, na conformidade do estabelecido na presente ata de registro de preços.

Cláusula Segunda

2.1. O(s) produto(s) referido(s) na cláusula antecedente será(ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações contidas no edital de **Pregão n.º 027/2023**, cujos termos integram o presente Compromisso.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira

- 3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.
- 3.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta

4.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula Quinta

5.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente compromisso.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

Cláusula Sexta

- 6.1. As entregas deverão ser feitas em 05 (cinco) dias, contados da solicitação de entrega enviada pela CONTRATANTE, na Rua dos Estudantes, 336 Jardim Pastoril Ribeirão Pires SP.
- 6.2. Fica sob responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a entrega e o descarregamento do material, incluindo equipamento e mão de obra, em local a ser indicado pela Prefeitura.

Cláusula Sétima

7.1. Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do produto entregue que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos

e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula Oitava

8.1. As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Nona

- a) O (s) preço(s) unitário(s) dos materiais objeto do presente, será(ão) o(s) constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Compromisso.
- b) Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR emitirá as respectivas faturas.
- c) A Prefeitura, dentro do prazo de cinco dias úteis contados da data da apresentação da fatura pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR poder expedir as respectivas faturas.
- d) Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.
- e) A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças e Adminsitração, sito na Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.
- f) As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondentes a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Décima

10.1. O preço apresentado é fixo e irreajustável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Primeira

11.1. O presente compromisso de fornecimento terá a duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de registro de preços.

Cláusula Décima Segunda

12.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Terceira

- 13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de compromisso.
- 13.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 13.2. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- 13.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

Cláusula Décima Quarta

- 14.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
- a) advertência:
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula Décima Quinta

15.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula Décima Sexta

16.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor.

Cláusula Décima Sétima

17.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Oitava

- 18.1. O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da PREFEITURA:
- 18.1.1. quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- 18.1.2. quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas;
- 18.1.3. quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços.
- 18.1.4. em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula Décima Nona

19.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Vigésima

20.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, correspondente ao exercício de 2023 e exercício vindouro.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Cláusula Vigésima Primeira

21.1. O presente compromisso de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão n.º 027/2023**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s) bem como a Ata de Registro de Preços n.º _____/2023, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula Vigésima Terceira

23.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima Quarta

24.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO N.º 027/2023**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

R	ibeirão Pires,	de	de 2023.
		.EL PINHEIRO VOI eladoria e Manuten	
	(COMPROM	IISSÁRIO FORNEC	CEDOR)
TESTEMUNHAS:			
1 R.G.		2 R.G.	

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Correct
Cargo: CPF:
,
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:	Assinatura:	
Pelo contratante: Nome:		
Nome: Cargo: CPF:	RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Cargo: CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: Cargo: Cargo: Cargo: Cargo: Cargo: CPF: Cargo: CPF: CASSINATURA CASSI	Pelo contratante:	
Cargo: CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: Cargo: Cargo: Cargo: Cargo: CARGO: COPE: CARGO: COPE: CARGO: CARGO	Nome:	
CPF:	Cargo:	
Pela contratada: Nome:	CPF:	
Nome: Cargo: CPF:	Assinatura:	
Cargo: CPF: Assinatura:	Pela contratada:	
Cargo: CPF: Assinatura:	Nome:	
CPF:	Cargo:	_
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome:	CPF:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome:	Assinatura:	
Nome: Cargo: CPF:		
Cargo: CPF: CPF: Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Cargo: CPF: CPF: CPF: Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: Cargo:	ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Cargo: CPF: CPF: Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Cargo: CPF: CPF: CPF: Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: Cargo:	Nome:	
CPF:	Cargo:	
Assinatura:	CPF:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: Cargo:		
Nome: Cargo: CPF: Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo:	Assinatura:	
Nome: Cargo: CPF: Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo:		
Cargo: CPF: Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo:	GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Cargo: CPF: Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo:	Nome:	
Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo:		
Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo:	CPF:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo:		
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo:		
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo:	Assinatura:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo:		
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo:	DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Nome:Cargo:		
Cargo:	•	
	Cargo:	
<u> </u>		
	<u> </u>	
Assinatura:	Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO X

DECRETO DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO